



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL nº 000029/2025 – PROCESSO nº 000922/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais destinados aos estagiários estudantes de nível médio técnico e superior pelo período de 12 meses, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus – ES, conforme o Termo de Referência constante do anexo II, parte integrante do edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: é de R\$ 991,92 (novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e art. 79, §2º, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, estabelece que para as demais hipóteses previstas no art. 75 da lei 14.133, de 2021, a adoção do Sistema de Dispensa Eletrônica pelos órgãos da Administração Municipal Direta ficará a critério da Administração, consideradas as peculiaridades de cada caso.”

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17 de abril de 2025 às 07h

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de abril de 2025 às 17h

Local:

Setor de compras, na avenida José Tossi, nº 2200, bairro Boa Vista, São Mateus-ES.

E-mail: compras@saaesma.com.br

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais destinados aos estagiários estudantes de nível médio técnico e superior, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2028, art. 9º, Inciso IV, que se trata da referida contratação.

INFORMAÇÕES: interessados no site: para maiores informações

www.saaesma.com.br ou esclarecimentos pelo telefone (27) 3313-1403,

e-mail: compras@saaesma.com.br.

SERGIO VICENTE LIRIO
Setor Compras
SAAE de São Mateus-ES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Edital DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 000029/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.998368/0001-47, com sede na Avenida José Tozzi, nº 2200, Boa Vista, São Mateus-ES, CEP 29931-340, por intermédio da equipe do setor de compras, designado pela Portaria nº 144/2010 TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, em atendimento a Seção de Informática desta Autarquia, que realizará dispensa presencial, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, processo administrativo 000308/2025, a dispensa será realizada de acordo com os termos do art.75, II Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.803/2023.

IDTCEES: 2025.067E0100001.09.0029

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início das propostas: 17 de abril às 07:00 horas

Fim para acolhimento das propostas: 23 de abril às 17:00 horas

FORMA DE ENTREGA: OS ENVELOPES PODERÃO SER ENVIADOS VIA POSTAL, ENTREGUE NO SAAE DE SÃO MATEUS-ES ou pelo endereço eletrônico: compras@saaesma.com.br.

Atenção: critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso e Anexo.

1. OBJETO

A contratação do seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários visa atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus - ES, conforme o Termo de Referência constante do anexo II, parte integrante do edital.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação mínima do serviço	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais destinados a 15 (quinze) estagiários estudantes de nível médio técnico e superior pelo período de 12 meses	Un	01		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente da dispensa correrão a conta de dotação específica, referente ao exercício de 2025, Ficha 0000015: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS.

Dotação:

2000200010.01551200592.122.3390390000.150000000000.

3. DO CREDENCIAMENTO

Os interessados podem enviar proposta para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, no endereço que consta no preâmbulo ou enviar por e-mail compras@saaesma.com.br

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1 Poderão participar desta dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa.

2.1. A presente dispensa presencial de licitação para contratação direta ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir do primeiro dia útil após a data da divulgação no SITE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS-ES.

2.1.2 Os interessados em participar desta dispensa deverão apresentar o Envelope contendo Proposta, fechado e indevassável e entregá-lo no Setor de Compras do SAAE de São Mateus-ES, no endereço mencionado no preâmbulo, do dia 17 de abril as 07h até o dia 23 de abril de 2025 às 17H, data em que se dará o encerramento do recebimento dos Envelopes para participação desta dispensa presencial de licitação.

2.1.3 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

2.1.4 O envelope "PROPOSTA", deverá ser entregue no local determinado no item 2.1.2 (preâmbulo), deste Edital, até o dia e horário fixados para o encerramento desta dispensa presencial de licitação, fechado, constando em sua face frontal a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail do participante e o horário e data de encerramento desta dispensa, além dos dizeres:

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUES-ES
DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 000029/2025
PROCESSO Nº000922/2024
ENVELOPE "PROPOSTA e HABILITAÇÃO"

2.1.5 Os documentos apresentados ficarão retidos e farão parte do processo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

2.1.6 O protocolo de proposta após a data mencionada, bem como, o protocolo de 02 (dois) ou mais envelopes pela mesma da mesma empresa interessada, são atos passíveis de desclassificação.

2.2 Data limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17 de abril de 2025 às 17h.

2.3 Poderão participar desta dispensa, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa que atenderem às exigências de habilitação.

2.4 Será admitida a participação neste certame de empresas interessadas que enviarem seus envelopes "Proposta" via postal ou entregaram presencial, desde que recebidos em tempo hábil no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no Setor de Compras.

2.5 O servidor público, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes enviados via postal ou entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

2.6 Ficam impedidos de participar desta dispensa de licitação para contratação direta os fornecedores que:

2.6.2 Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.3 Se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de dispensa promovidas pela Administração Pública



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

g) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.6.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública nos termos da Lei 14.133/2021.

2.6.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6.7. Sociedades cooperativas.

2.7. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da empresa interessada que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A presente dispensa presencial de licitação para contratação direta ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir do primeiro dia útil após a data da divulgação no SITE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS-ES.

5.1 Os interessados em participar desta dispensa deverão apresentar o Envelope contendo Proposta, fechado e indevassável e entregá-lo no Setor de Compras do SAAE de São Mateus-ES, no endereço mencionado no preâmbulo, até o dia **23 de ABRIL de 2025 às 17H**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos Envelopes para participação desta dispensa presencial de licitação.

5.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

5.3 O envelope “PROPOSTA”, deverá ser entregue no local determinado que esta no preâmbulo, deste Edital, até o dia e horário fixados para o encerramento desta dispensa presencial de licitação, fechado, constando em sua face frontal a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail do participante e o horário e data de encerramento desta dispensa, além dos dizeres:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUES-ES
DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 000029/2025
PROCESSO Nº 0000922/2025
ENVELOPE "PROPOSTA e HABILITAÇÃO"

5.4 Os documentos apresentados ficarão retidos e farão parte do processo.

5.5 O protocolo de proposta após a data mencionada, bem como, o protocolo de 02 (dois) ou mais envelopes pela mesma da mesma empresa interessada, são atos passíveis de desclassificação.

5.6 Data limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23 de abril de 2025 às 17h.

5.7 Os interessados podem encaminhar a proposta por e-mail compras@saaesma.com.br ou diretamente no setor de compras no SAAE de São Mateus-ES. Concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa presencial, proposta com descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á a etapa de envio dessa documentação.

5.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos nesta dispensa.

5.9 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do servidor do setor de compras e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11 As propostas iniciais no sistema presencial serão CLASSIFICADAS se constar:

5.12 Preços, com impostos, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete, considerando o local previsto para a entrega do objeto, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;

5.13 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.14 Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

5.15 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

5.16 Que não atenderem às exigências do aviso e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.17 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

5.18 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.19 Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

5.20 Que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, que estejam acima do preço de referência descrito no Anexo II do aviso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Modelo constante no Anexo I deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo para o setor do compras ou e-mail compras@saaesma.com.br, A empresa participante enviará sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.2. A Proposta deverá ser apresentada digitalizada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador. A assinatura pode ser digital ou física.

6.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. Deverão estar consignados na proposta:

6.4.1. Nome completo/razão social da proponente

6.4.2. Endereço completo, inclusive com o CEP,

6.4.3. Telefone

6.4.4. E-mail

6.5. CPF/CNPJ da empresa participante.

6.6. preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente dispensa;

6.7. O preço ofertado é fixo e irreatável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

6.8. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.9. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da dispensa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório e termo de referência.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa participante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O servidor do compras poderá convocar o participante para enviar documento físico ou digital por e-mail, complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo setor de compras, destacam-se os que contenham as características dos itens ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo setor de compras sem prejuízo do seu ulterior envio por e-mail ou fisicamente, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o servidor do compras, examinará a proposta ou lance subsequente, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

7.9 O servidor do compras poderá encaminhar, por e-mail, contraproposta ao participante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o servidor do compras não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada no momento do sessão presencial, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do participante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados fisicamente ou por meio do e-mail.

8.2 Os documentos devem provar a habilitação do participante no dia da abertura da seção pública.

8.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;

8.5 Os proponentes deverão apresentar para fins de habilitação, a documentação abaixo relacionada, sendo todo referente ao CNPJ informado no cadastramento eletrônico. Ressalte-se que os documentos indicados nos anexos devem ser apresentados exatamente nos termos ali indicados, ou seja, com declarações expressas e de acordo com o modelo.

8.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7 Caso atendidas as condições de participação, será verificada a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

trabalhista, a qualificação econômica financeira e a habilitação técnica.

8.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou física, via e-mail ou presencial, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de participantes matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.01 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.02.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.03 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

9.04 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.05 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.06 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- 9.07 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- 9.08 Cartão CNPJ da empresa participante;
- 9.09 Declarações Obrigatórias (Anexos) devidamente preenchida e assinada;
- 9.10 Preenchimento de proposta com os dados necessário (Anexo III).

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.01 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.02 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.03 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.04 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.05 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 10.06 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.07 Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 11.01 Certidão Negativa de Falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.02 Não será solicitado o balanço, tendo em vista que não consta no Termo de Referência a justificativa da necessidade.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.01 Atestado de qualificação técnica, em nome da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente dispensa de licitação.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do participante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do setor do compras no sistema eletrônico e deverá:

13.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo participante ou seu representante legal.

13.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da empresa participante vencedora, para fins de pagamento.

13.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.5 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.

13.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, o certame licitatório será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

15.1 O objeto da licitação deverá ser entregue no endereço indicado na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

15.2 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto, será indicado o fiscal e gestor do contrato, sendo um servidor responsável da Autarquia, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 vide item 9.9 do termo de referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa vencedora/adjudicatário que:

18.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.2.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.2.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

18.2.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.2.6 Fraudar a dispensa / licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa / licitação;

18.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 18.846/2013.

18.3 O a empresa vencedora/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-Advertência por escrito;

-Multa;

-Impedimento de licitar e contratar;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.6 Serão publicadas na Site Oficial do SAAE de São Mateus, Diário Eletrônico do Estado, as sanções administrativas previstas na lei, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA ENTREGA

19.1 item 2.4 do termo de referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 Da sessão pública presencial, divulgar-se-á o Contrato no sistema eletrônico.

20.2 A autoridade competente para aprovação do procedimento da dispensa somente poderá revogar a dispensa por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de São Mateus-ES, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento da dispensa.

20.4 Nenhuma indenização será devida às participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta dispensa de licitação;

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será imediatamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo servidor do compras.

20.7 Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

20.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.9 No julgamento das propostas e da habilitação, o servidor do setor do compras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

20.10 A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

20.11 As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da dispensa.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE de São Mateus-Es.

20.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da empresa vencedora, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15 A empresa vencedora é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação.

20.15.1.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.17 O SAAE poderá revogar esta dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.17.1.A anulação da dispensa induz à extinção do contrato.

20.17.2. A anulação da dispensa por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.18 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta dispensa, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.19 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site oficial do saae e no pncp.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

20.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, quando for necessário:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (não houve necessidade)
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo Dados Cadastrais;
Anexo V- Modelo Declaração de Cumprimento a Lei nº9.854/99;
Anexo VI-Modelo Declaração do Porte da Empresa;

São Mateus-ES, 16/04/2025.

Felipe Ribeiro Santos
Diretor Geral

Sérgio Vicente Lório
Chefe do setor de Compras

Adriana Silveiras Ferreira
Membro da Equipe do compras

Maria da Penha Pinheiro dos Santos
Membro da equipe de Contratação

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP
(não elaborado)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro contra Acidentes Pessoais para 15 (quinze) Estagiários da Autarquia Municipal SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

2.1. A presente contratação será de acordo com as especificações de cada estagiário conforme abaixo:

NOME	ENDEREÇO	C.P.F.	DATA NASCTO	ESCOLARIDADE / CURSO
Cailanne Veiga Sepulga Mãe: Cristianne da Silva Veiga Costa	Rua Ademar Neves, s/nº, Sernamby, CEP:29930-670	153.821.537-36	06/05/2003	Eng. Química/ Ensino Superior
Clebes Marrane Nunes Mãe: Maria Marrane Nunes	Rua José Monte, nº 82, Santa Tereza, CEP: 29.932-410	077.841.697-60	10/11/1978	Pedagogia / Ensino Superior
Eduarda Mozer Barros Mãe: Rosilânia Mozer Barros	Rua Cajueiro, 22, Guriri Sul, CEP: 29.945-120	208.031.907-86	11/06/2004	Processos Gerenciais / Ensino Superior Tecnológico
Islane da Cruz Rosa Mãe:Istelina Gonçalves da Cruz	Rua Primavera, s/nº, carapina, EP:29933 - 150	195.324.917-59	13/11/2001	Nutrição/ Ensino Superior Tecnólogo
Kalleby De Souza Ferreira Mae:Zilmara Souza Ferreira	Rua Florianópolis, s/nº, Guriri, CEP:29944-120	198.791.987-43	30/12/2002	Direito/ Ensino Superior
Laura Gabriela de Jesus Oliveira Mãe: Rosemary Maria de Jesus	Rua Vila Silvaes, nº 515, Sernamby, CEP: 29.930-540	146.310.157-05	09/02/2005	Fisioterapia / Ensino Superior



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Mariana Chaves de Oliveira Mãe: Maria Aparecida Chaves da Costa	Rua São João, nº 878, São Pedro, CEP: 29.942-035	216.443.117-04	07/07/2006	Ensino Médio
Paulo André Silva de Souza Mãe: Oracélia Pena Silva de Souza	Rua São José, nº 628, São Pedro, CEP: 29.942-015	162.947.377-45	24/09/2005	Análise e Desenvolvimento de Sistemas / Ensino Superior Tecnólogo
Sophia Correa Quinquim Mãe: Érica Correa Quinquim	Avenida Maria Tezolin Carrafa, nº 1500, Guriri Norte, CEP: 29.946-320	124.389.177-76	20/10/2004	Ensino Superior / Odontologia
Thalia Bárbara Gomes Gonçalves Mãe: Mônica da Consolação Gomes Gonçalves	Rua Dr. Arlindo Sodré, nº 1.082, Centro, CEP: 29.930-290	138.458.346-76	26/09/2001	Engenharia Química / Ensino Superior
Yara Becher Campos Mãe: Inglyd da Silva Becher	Av. Homero Zordan, 1065, Guriri, CEP: 29945-520	122.323.297-20	08/09/2003	Psicologia / Ensino Superior

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.

2.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

2.4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato formal detalhará as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

3.1. Na presente contratação não será indicada marcas ou modelos, no entanto, não será aceito produto ou serviço que não atenda minimamente as exigências estabelecidas neste documento.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Autarquia Municipal SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, realiza o Programa de Estágio que tem caráter permanente, pelo qual mantém estagiários de nível médio, técnico e superior em diversas seções do órgão. A Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o Estágio, e seu art. 9º, inciso IV, obriga a instituição concedente de estágio a providenciar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, razão pela qual a contratação é imprescindível.

4.2. O presente Termo de Referência deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Com base na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, o SAAE possui a necessidade imperiosa de contratar seguro contra acidentes pessoais destinados aos estagiários da Autarquia.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Deverá ser escolhida a empresa que, atendendo todos os requisitos, oferecer o menor valor.

6.2 A contratação seja de forma coletiva. Para quando houver a necessidade de alterar o estagiário, possa aproveitar a apólice do qual está sendo substituto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O serviço contratado deverá ser entregue na sede do SAAE, Avenida João XXIII, nº 2.204, Boa Vista, no horário da 07h às 17h.

7.2. O prazo para entrega das apólices de seguro é de até 30 (trinta) dias após o pagamento.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de casos fortuito e força maior.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

7.4. A contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei 14.133/21, art.115)

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilas.

8.3. As comunicações entre a Autarquia SAAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência - Compras - Lei nº 14.133/21 - Contratação Direta verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com as apólices ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento das apólices ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.8.1. O prazo que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos os valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

9.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

9.8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8.7. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.9. DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dias) após a emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente, e após aceite devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério e julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigência de habilitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

10.3. Para fins de habilitação, deverá o CONTRATADO comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: Célula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

10.5. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Micro Empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresa-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada –EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.10. Filial, Sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da lei nº 5.764/71.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15. Prova de regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.16. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.17. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação Econômica Financeira

10.18. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.19. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

Qualificação Técnica

10.20. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

10.21. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

10.22. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

10.23. Declaração de que o contratado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRAÇÃO

11.1. O valor total estimado para o quantitativo de 15 (quinze) estagiários é de R\$ 904,95 (Novecentos e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação financeira do ano de dois mil e vinte e quatro:
2000200010.0412200582.124.33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

15.1. Além de outras obrigações estipuladas em Contrato ou em Lei, particularmente na Lei 14.133/2021, constitui obrigação do SAAE:

I - realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

16.1. Entregar as apólices e o boleto bancário no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

16.2. Elaborar apólice condizente com as exigências do presente Termo de Referência para que não haja conflito de disposições.

16.3. Proceder à supressão ou transferência imediata do respectivo seguro face ao desligamento de qualquer estagiário.

16.4. Designar um profissional (nome, telefone e e-mail) em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, que se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato.

16.5. Garantir a cobertura do seguro durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

São Mateus-ES, 26 de dezembro de 2024

Maria da Penha Pinheiro dos Santos
Divisão Administrativa - RH



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Anexo III - Modelo de Proposta de Preço

Dispensa Presencial:000023/2025

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

2-PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total, com indicação de PROPOSTA FINAL POR ITEM: R\$ (Por extenso)

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais destinados a 15 (quinze) estagiários estudantes de nível médio técnico e superior pelo período de 12 meses	Un	01		

3- CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

ANEXO IV – DADOS CADASTRAIS

NOME DA EMPRESA:

1 – DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

NOME DA CONTA CORRENTE:

2- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

3-DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar cientes que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854,
DE 27/10/1999**

EDITAL Nº 000012/2025

PROCESSO SAAE Nº 000038/2025

(empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ com
endereço na _____ município/UF _____, nº _____,
bairro _____, declara que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DISPENSA PRESENCIAL Nº 00012/2025.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº [XXXX], neste ato pelo(a) [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº[XXXX], inscrito no CPF sob nº [XXXX], DECLARA, sob as penalidade da lei, que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas. DECLARA não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei 14.133/2021.

DECLARA, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA - Receita Bruta Anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita Bruta Anual Superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA E CARIMBO

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX